



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Complementar nº 063 / 2011

“Dispõe sobre a alteração do Anexo II da Lei Complementar nº 002/93, e da outras providências”.

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada, no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Iaras, quadro permanente - Anexo II, da Lei Complementar nº 002/93 e suas alterações posteriores, nova vaga ao emprego público abaixo discriminado, que será provido de acordo com a legislação vigente, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - C. L. T., a saber:

Descrição	Quant.	Carga Horária	Referência	Requisitos
Técnico em Enfermagem Programa Saúde da Família	01	40 horas Semanais	07 R\$ 891,00	Ensino Médio, Curso Técnico em Enfermagem e Inscrição Técnica no COREN - SP
Auxiliar de Consultório Dentário Programa Saúde da Família	01	40 horas Semanais	05 R\$ 630,00	Ensino Médio e Curso de Formação de Auxiliar de Consultório

Artigo 2º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prof. Mun. de Iaras, 18 de outubro de 2011.

PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal